



## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a **primeira Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Waldir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Senhora Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. Ausente o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão, cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Ministros, a ilustre Representante do Ministério Público, os advogados e os servidores presentes. Ato contínuo, registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono, em licença para tratamento de saúde. Em seguida, franqueou a palavra aos seus pares e, não havendo quem dela fizesse uso, propôs ao Colegiado a eleição de um membro para o Conselho Consultivo da Enamat, nos termos da seguinte Resolução Administrativa: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1877, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**. Elege membro para compor o Conselho Consultivo da ENAMAT. **O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, considerando o disposto na Resolução Administrativa 1797, de 1º de março de 2016, que elegeu o Excelentíssimo Senhor Juiz Giovanni Olsson para compor o Conselho Consultivo da ENAMAT, considerando a convocação de Sua Excelência para auxiliar o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, **RESOLVE** Eleger, por aclamação, o Excelentíssimo Senhor **Juiz João Marcelo Balsanelli**, Titular de Vara do Trabalho da 24ª Região, para compor o Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT em vaga destinada a juiz titular de vara do trabalho. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, registrou a necessidade de recompor o Órgão Especial, tendo em vista o vencimento dos mandatos dos Excelentíssimos Ministros Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e Kátia Magalhães Arruda. Sua Excelência o Ministro Presidente indagou se a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda concordaria em prosseguir compondo o Órgão Especial e, diante da resposta positiva, propôs o sufrágio do nome da Ministra aos seus pares, sendo eleita por unanimidade. Indagou, ainda, se poderiam sufragar os nomes dos Excelentíssimos Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann para a composição do Órgão Especial e, estando todos de acordo, foram sufragados, por unanimidade, os nomes de Suas Excelências, nos termos da seguinte Resolução Administrativa: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1876, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**. Elege membros para compor o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho. **O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, considerando o disposto no artigo 68, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, considerando que o término dos mandatos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes e Hugo Carlos Scheuermann ocorrerá em 12 de março de 2017, considerando a iminência do término do mandato da Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda em 15 de março de 2017, **RESOLVE Art. 1º** Eleger, por aclamação, os Excelentíssimos Senhores Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann para compor o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho a partir de 13 de março de 2017. **Art. 2º** Reconduzir, por aclamação, a Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda para compor o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho. **Art. 3º** Atribuir aos Excelentíssimos Senhores Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann os processos de competência do Órgão Especial, sem aposição de visto, vinculados à cadeira dos Excelentíssimos Senhores Ministros Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes e Hugo Carlos Scheuermann, respectivamente. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou a necessidade de indicar dois representantes do Tribunal para compor a delegação brasileira para a 106ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho da OIT, cujo tema básico será a Migração Laboral. O Colegiado indicou os os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen e João Batista Brito Pereira como representantes da Justiça do Trabalho na 106ª Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho – OIT, nos termos da seguinte Resolução Administrativa: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1875, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**. Indica os Excelentíssimos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

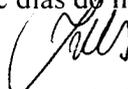
Senhores Ministros João Oreste Dalazen e João Batista Brito Pereira como representantes da Justiça do Trabalho na 106ª Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho – OIT. **O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.ª Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, **RESOLVE Art. 1º** Indicar os Excelentíssimos Senhores Ministros **João Oreste Dalazen e João Batista Brito Pereira** como representantes da Justiça do Trabalho na 106ª Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho – OIT, a realizar-se no período de **5 a 16 de junho de 2017**, na cidade de Genebra, Suíça. **Art. 2º** Conceder passagens aéreas internacionais de classe econômica e diárias internacionais aos Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen e João Batista Brito Pereira no período de 5 a 16 de junho de 2017. Finda a pauta administrativa, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou o pregão dos processos em pauta, na forma regimental, e o Colegiado assim decidiu: **Processo: AgR-Rcl - 20252-43.2016.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LETICIA SANTOS CARNIELLO, Advogado: Eduardo Figueredo de Oliveira, Agravado(s): 11ª TURMA DO TRT DA 2ª REGIÃO, , Agravado(s): 8ª TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, , Agravado(s): SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 68700-21.2006.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO DE PÁDUA FELIZARDO DA MATTA MACHADO, Advogado: Maurício Amato Filho, Advogado:

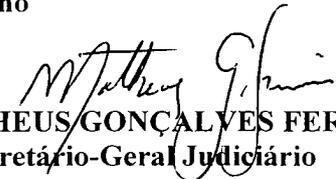


**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Sérgio de Azevedo Redo, Advogado: Estêvão Mallet, Advogado: Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Embargado(a): COMERCIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLANCHARD LTDA., Advogado: Bence Pál Deák, Embargado(a): JORGE CUNHA ALVES DE PAULA, Advogado: Rui Di Giacomo Barbosa, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, vencidos os Exmos. Ministros Mauricio Godinho Delgado, Relator, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Maria Helena Mallmann, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Walmir Oliveira da Costa; e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, fixando tese jurídica no sentido de que aplicam-se às ações anulatórias de arrematação ajuizadas em sede de execução, por versarem sobre matéria incidente ao processo de execução trabalhista, as restrições previstas no art. 896, § 2º, da CLT, em conformidade com a Súmula 266 desta Corte Superior. Ficaram vencidos quanto ao mérito os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Dora Maria da Costa e Guilherme Augusto Caputo Bastos. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva consignou ressalva de fundamentação. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, agradecendo a proteção de Deus e a presença de todos, declarou encerrada a Sessão. Para constar, eu, Matheus Gonçalves Ferreira, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

  
**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

  
**MATHEUS GONÇALVES FERREIRA**  
Secretário-Geral Judiciário